



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

RUA RUI BARBOSA, 18 - TELEFONE: [073] 206-1164

CEP 45.930 — ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 108/92

O PODER EXECUTIVO REVOGA A LEI Nº 201
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica revogada a Lei nº 201 de 27 de Janeiro de 1975.

Art. 2º- Fica sem efeito todo e qualquer ato de doação, aforamento e alienação de terras.

Art. 3º- Para evitar prejuízos a terceiros, ficam assegurados os lotes adquiridos por aforamentos, desde que, tenham obedecido a Lei nº 201, ora / revogada.

Art. 4º- Ficam ressalvados os direitos daqueles que estão com pendências judiciais.

Art. 5º- A partir da aprovação da presente Lei, fica o Poder Executivo / Municipal, impedido de doar, vender, aforar, consentir ou transferir direitos sobre as terras do Município ou aquelas em questão, sem prévia autorização da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único- A infração de qualquer das proibições deste artigo, / importa crime de responsabilidade desde a ser declarado de acordo com a Lei Federal.

Art. 6º- Para acompanhar as pendências atuais e dar soluções, serão criadas Comissões Especiais, composta no mínimo de 3 (três) Vereadores.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Março de 1992.

Registrado no Livro 03/92
Folha 31 Verso 31 Termo 003
Data 31 / 03 / 1992

Prefeitura Municipal de Mucuri-Ba

Gustavo Aguiar Saude
Gustavo Aguiar Saude
PREFEITO